



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Antônio Robespierre Viana		
EMENTA: Renova o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Antônio Robespierre Viana, situada em Córrego Fundo, no município de Trairi, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, homologa o Decreto nº 08/2005 da nucleação das escolas de Trairi, o regimento escolar e autoriza a professora Rita Gonçalves Moura a exercer a função de direção da referida Escola, até o fim do prazo deste Parecer.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 07050227-7	PARECER: 0403/2007	APROVADO: 25.06.2007

I – RELATÓRIO

José Cavalcante Arnaud, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Trairi, neste processo protocolado nº 07050227-7, solicita deste Conselho o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Antônio Robespierre Viana, situada em Córrego Fundo, no município de Trairi, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental na forma convencional e na modalidade educação de jovens e adultos, sendo considerado doravante "Escola Pólo" de quatro outras que a ela se nucleiam, para o que solicita a devida permissão e que serão nomeadas a seguir no decorrer deste Parecer quando forem citadas. A Escola Pólo foi credenciada pelo Parecer nº 452/2000-CEC com data de validade até 31.12.2003, já vencida. Sua mantenedora é a Prefeitura Municipal de Trairi e foi criada como Escola Pólo em julho de 2005. Seu código/censo é 23038594 e está cadastrada no CNPJ nº 001.919.210/0001-40, tendo apresentado também ao setor competente os relatórios de 2005 e 2006. Tem como diretora geral a professora Rita Gonçalves Moura, autorizada com base no Art. 5º da Resolução nº 414/2006 e como secretária, nomeada pelo Prefeito Municipal, Portaria nº 443/2006, Maria do Livramento Menezes Chaves, portadora do registro nº 8762, livro 16, folha 86. A coordenadora pedagógica é Roseli Ferreira da Cruz Sousa.

O corpo docente compõe-se de onze professores; um sem habilitação, e nove ainda com autorização para outras disciplinas que não as de sua habilitação. Considerando, entre, vinte professores temos a seguinte porcentagem 55% habilitados e 45% autorizados.

A matrícula deste ano monta a 311 alunos, sendo 27 da educação infantil, 88 do 1º ao 5º ano e 196 do 6º ao 9º ano, do ensino fundamental.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0403/2007

A biblioteca tem cerca de quinhentos livros englobando coleções, enciclopédias e volumes de literatura, didáticos e paradidáticos. Serve às escolas nucleadas e às comunidades em que estão inseridas.

As fotografias colocadas no processo dão a impressão de um prédio de boas proporções apresentando a fachada, área livre, secretaria, diretoria, sala de professores, banheiros masculinos e femininos, quadra de esporte, duas salas de aula e cantina.

O regimento é nos apresentado com várias divisões: quatro Títulos, três Capítulos e dezenove Seções. Não há erros nem atentados à legislação. É simples mas engloba todos os temas e uns, às vezes, sem muita explicação. Há uma inversão na tolerância para os dias de matrícula, trinta dias para a declaração e vinte para o histórico escolar o que deveria ser o contrário (art. 64) pois a declaração não é documento hábil. É apenas uma tolerância que tem criado muitos problemas.

Também, tecnicamente, usa-se na numeração dos artigos, até o nono inclusive, a forma ordinal e a partir do 10, o cardinal.

São impropriedades que não anulam o valor do regimento que nos parece semelhante aos de todas as escolas pólos. O regimento vem com a ata de aprovação da Congregação dos Professores.

O currículo a ser desenvolvido durante o ano está de acordo com a Lei.

Um dos propósitos a implementar na proposta pedagógica em todos os níveis de ensino é justamente implantar um sistema contínuo de acompanhamento e de avaliação dos alunos com baixo desempenho procurando levantar as potencialidades para despertar o sucesso na aprendizagem; "a proposta pedagógica tem por objetivo o tipo de pessoa que pretendemos fornecer para a sociedade e a tendência pedagógica que utilizamos no processo ensino aprendizagem. Ter uma imagem positiva de si, ampliando sua autoconfiança, identificando cada vez mais suas limitações e possibilidades e agindo de acordo com elas."

Uma das escolas nucleadas à Escola Pólo é a Escola de Ensino Fundamental São Sebastião, localizada no Poço Amarelo, no município de Trairi, criada pelo Decreto de Nucleação nº 08/2005. Seu código/Censo é 23203897. Tem como coordenador local Francisca Moreira de Sousa e itinerante Roseli Ferreira da Cruz sem informação de habilitação.

Funciona nos três turnos com os cursos da educação infantil (polivalente), ensino fundamental (4º e 5º - polivalente) e a EJA 1º e 2º segmentos. Dos três



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0403/2007

professores apenas dois são habilitados, mas assim um mesmo sem o diploma, apenas uma certidão, e outro com o diploma para o ensino do 1º ao 4º ano na EJA. Pela fachada, segundo as fotografias, parece mais um prédio simples, pequeno, construído em terra batida, mas arborizado. Apresenta cantina, dois banheiros e duas salas de aula.

Outra escola nucleada à Escola Pólo é a Escola de Ensino Fundamental São Francisco localizada no Riacho do Meio, no município de Trairi. Foi criada pelo Decreto nº 08/2005, da Prefeitura Municipal de Trairi que é sua mantenedora. No apoio pedagógico tem como coordenadora local Ana Célia Alves Furtado com curso pedagógico, registro nº 9 e itinerante, sem indicação. Oferta os seguintes cursos: educação infantil, ensino fundamental 1º ao 5º ano, e ensino fundamental de 6º ao 9º ano – EJA – 1º segmento e EJA 2º segmento.

São três professores habilitados sendo um também autorizado para cinco turmas e 101 alunos matriculados. Apresenta fotos bem focalizadas com alpendre, duas salas de aula, cantina, cozinha, sanitários masculino e feminino.

Outra escola nucleada à Pólo é a Escola de Ensino Fundamental Francisco José Simão, localizada em Zé Aires, no município de Trairi, pertencente à Prefeitura Municipal e criada pelo Decreto de Nucleação nº 08/2005.

Tem como apoio pedagógico sendo coordenadora local Ana Maria Apolinária Braga, habilitada em História e Geografia e como itinerante Rosa Ferreira da Cruz, sem registro; tem cinco professores habilitados; Não registra os autorizados.

Oferece curso de educação infantil, ensino fundamental e EJA – 1º e 2º segmentos.

Funciona nos três turnos, tem dez turmas.

Pelas fotografias apresentadas vemos a fachada alpendrada, duas salas de aula e a cozinha.

Outra escola nucleada á a Escola de Ensino Fundamental Paulino Ribeiro da Silva, localizada em Cajazeiras, no município de Trairi.

Tem quatro professores habilitados e dois que no documento de autorização constam ter certificado de graduação, seis, portanto, e dois autorizados.

Apresenta fotos da fachada com uma porta de entrada e combogós nos lados. A planta registra duas salas de aula, cantina, dois pátios, um *hall*, quatro banheiros, um pátio grande, um depósito e secretaria.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0403/2007

Tem 108 alunos matriculados.

Não há outras informações no processo pelo que deixamos de registrá-las.

Para homologação do Decreto nº 08/2005 que distribui as escolas do município em escolas pólos com suas nucleadas, tomamos como referência única o número de professores habilitados e autorizados das "Escolas Pólo" considerando como homologado o Decreto da Nucleação se tiver no mínimo, o número de cinquenta por cento de professores habilitados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A organização das escolas no Estado e nos Municípios na forma de nucleação tem base legal na Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005, 396/2005 e 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Fica credenciada a Escola de Ensino Fundamental Antonio Robespierre Viana, Escola Pólo, autorizado o funcionamento da educação infantil, renovado o reconhecimento do curso de ensino fundamental na forma convencional, e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, homologado a nucleação das Escolas citadas neste Parecer, o regimento escolar e autorizada a professora Rita Gonçalves Moura, para exercer a função de direção da referida Escola, até o fim do prazo deste Parecer, ou enquanto permanecer no cargo comissionado.

Até o final da vigência deste Parecer a direção deverá está especializada em Administração Escolar ou Gestão Escolar.

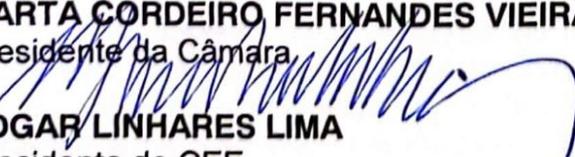
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2007.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br